



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 057/2015-GP/TCE, de 24 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 07 de março de 2015, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às 09 horas do dia 26 de maio de 2015 (horário de Brasília), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 5670/2015-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: limpeza, asseio e conservação (ASG), garçom, ascensorista, trabalhador da manutenção de edificações e supervisor, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Formação de Preços;

Anexo III - Planilha de Preços Consolidada (Modelo de Proposta);

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no email pregaotce@gmail.com ou telefone 3642-7337, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) cooperativas de mão-de-obra.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: lucro e todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, plano de saúde, provisões previstas, seguros e taxas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução das obrigações inerentes à prestação dos serviços;

5.2.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta às 09 horas do dia 26 de maio de 2015 (horário de Brasília), a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) A empresa interessada deverá apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a atividade relacionada com o objeto deste Termo, da região que estiver vinculada.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.1.5 – DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaoctce@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. Este prazo pode ser prorrogado pelo Pregoeiro de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

10.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

10.5 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.1.1 e 10.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 10.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

13.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

15.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com efeito a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e depois atestada, pelo Contratante, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

18.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

18.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

18.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.



19.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 13 de maio de 2015.

FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA LEÃO
Pregoeiro



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade e características do pessoal a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: limpeza, asseio e conservação (ASG), garçom, ascensorista, trabalhador da manutenção de edificações e supervisor, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos, para o Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a contratação o dever de zelar pela conservação da integridade das instalações físicas e dos bens públicos utilizados pelo TCE/RN no desempenho de suas atividades, devendo ser estas tarefas necessariamente confiadas a terceiros, em razão da inexistência no seu quadro de pessoal de servidores habilitados ao exercício de tais tarefas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais, no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de carga horária para garçom, ASG, supervisor, trabalhador da manutenção de edificações e 30 (trinta) horas semanais para ascensoristas, em horários a serem estabelecidos pelo TCE/RN, podendo ser alterados de acordo com a conveniência administrativa, desde que não ocorra acréscimo de horas sobre a jornada.

3.2. Os horários poderão ser alterados por conveniência, interesse e critério do TCE, ficando estabelecido que, em princípio, os serviços serão prestados no período dentre 7:00 e 19:00 horas, ficando concedido horário de almoço, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA abrangerão todas as dependências do imóvel, inclusive corredores, salas, copas, escadarias, “halls”, sanitários, áreas de estacionamento/garagens, jardins, áreas internas e externas, esquadrias, fachada envidraçada, e quaisquer outras dependências porventura existentes no prédio.

**4. QUANTITATIVO DA EQUIPE**

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	19
02	ASCENSORISTA	04
03	GARÇOM	06
04	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	02
05	SUPERVISOR	01

5. ESCALA DE SERVIÇO

LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	Nº de POSTOS	HORÁRIOS
Elevador Social	Ascensorista	02	07:00 às 13:00 hs 13:00 às 19:00 hs
Elevador de Serviço	Ascensorista	02	07:00 às 13:00 hs 13:00 às 19:00 hs
12º, 11º 10º e 9º Andar- Presidência, Conselheiros e Auditores	Garçom	02 02	07:00 às 13:00 hs 12:00 às 18:00 hs
8º Andar – Procuradoria Especial junto ao TCE	Garçom	01	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00 hs
5º Andar – Secretaria Geral	Garçom	01	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00 hs
Subsolo	ASG	03	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
Térreo	ASG	02	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
1º Andar	ASG	02	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
2º Andar	ASG	02	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
3º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
4º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
5º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
6º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
7º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
8º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs



9º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
10º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
11º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
12º Andar	ASG	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
Em todo TCE/RN	Trabalhador da Manutenção de Edificações	02	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs
Em todo TCE/RN	Supervisor	01	7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 hrs

OBSERVAÇÃO – Nas terças e quintas feiras, para atender às Sessões do Plenário, o horário de trabalho para os 03 (três) garçons será de 7:00 hrs às 13:00 hrs e para 01 (um) garçom será das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para atender aos 12º, 11º, 10º e 9º andares.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁS, VALE TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO.

Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato e **substituídos por novos a cada 06(seis) meses, (devido ao desgaste provocado pelo uso constante)**, conforme quantidades mínimas e descrição a seguir, apresentando o respectivo recibo ao Fiscal do contrato, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos profissionais.

6.1. A Contratada deverá fornecer uniforme, conforme modelo e quantidades estipuladas e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades nas dependências deste Tribunal;

6.2. A quantidade de uniformes a ser fornecida inicialmente será a seguinte:

ASG Masculino- 02 (dois), composto das seguintes peças: calça em microfibra, camisa em tecido poliéster ou algodão, sapatos em couro preto ou botas de borracha e 02 (duas) meias e 01 cinto para o sexo masculino;

ASG Feminino -02 (dois), composto das seguintes peças: saia ou calça em tecido microfibra, blusa em poliéster ou algodão sapatos em couro preto, 03 (três) pares de meia;

Supervisor - 02 (dois) conjuntos safári, 01 cinto, 01 par de sapatos, 02 pares de meia.

Ascensorista - Camisa de mangas compridas – 3 peças, gravata (padronizada) – 2 peças, blazer na cor azul marinho – 2 peças, calça comprida na cor azul marinho – 2 peças, sapato em couro, na cor preta – 2 pares, meia na cor preta – 3 pares e cinto em couro, na cor preta – 2 pares;

Garçom - Camisa de mangas compridas, na cor branca – 3 peças, calça comprida na cor preta – 3 peças, blazer na cor branca – 2 peças, blazer na cor Preta – 1 peça, gravata tipo “borboleta” na cor preta – 2 peças, sapato em couro, na cor preta – 2 pares, cinto em couro, na cor preta – 2 peças e meia na cor preta – 3 pares.



Trabalhador da Manutenção de Edificações - 02 (dois), composto das seguintes peças: calça jeans, camisa pólo em malha de algodão, sapatos em couro preto ou botas de borracha e 03 (três) meias e 01 cinto.

6.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Natal, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

6.4. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser **em couro maleável**.

6.5. Os uniformes, **de todas as categorias**, deverão conter o **emblema da empresa**, de forma visível.

6.6. A Contratada deverá fornecer vale transporte para cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa nos termos da legislação em vigor.

7. INSTRUÇÕES GERAIS

7.1. Conceitua-se Limpeza como o processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se de forma adequada, de substâncias indesejáveis, ou seja, poluentes, de uma superfície ou ambiente.

7.2. Vidros externos com exposição à situação de risco devem ser limpos com a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes, a serem fornecidos pela contratada.

7.3. É proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

8. DOS SERVIÇOS

8.1 Diariamente - ASG

8.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;

8.1.2. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

8.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

8.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

8.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, duas vezes ao dia;

8.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

8.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos, de mármore, cerâmicos;

8.1.8. Varrer os pisos de cimento;

8.1.9. Limpar com desinfetante os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

8.1.10. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

8.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

8.1.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

8.1.13. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-o para local indicado pela Administração;

8.1.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem e a separação dos resíduos recicláveis destacados, quando couber, nos termos da legislação em vigor.



- 8.1.15. Limpar os corrimãos;
- 8.1.16. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 8.1.17. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 8.1.18. Distribuir processos nos diversos andares e ajudar no deslocamento do mobiliário entre ambientes, como também carregar objetos que devem ser retirados das dependências do Tribunal.
- 8.1.19. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes.

8.2. Semanalmente - ASG

- 8.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 8.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 8.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 8.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 8.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 8.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 8.2.7. Lavar os balcões e os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 8.2.8. Passar pano úmido com desinfetantes nos telefones;
- 8.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 8.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 8.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.3 Mensalmente - ASG

- 8.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 8.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 8.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 8.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 8.3.5. Remover manchas de paredes;
- 8.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de alumínio.
- 8.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.4 Anualmente - ASG

- 8.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 8.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 8.4.3. Lavar pelo menos duas vezes por ano as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- 8.4.4. Limpeza dos Vidros Externos (com e sem exposição à situação de risco);
- 8.5 Os serviços básicos de **Garçons** a serem executados são os seguintes:

- 8.5.1. Manipular e reparar o café no interior das diversas copas existentes nos andares, conforme localização e horários estabelecidos na Escala de Serviço, item 05 deste Termo de Referência;



8.5.2. Servir água e café nos gabinetes dos Conselheiros e Secretário-Executivo, bem como, em eventuais almoços de serviços, nos gabinetes das autoridades constituídas, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.5.3. Servir água e café nas diversas dependências do Edifício, no mínimo, 02 (duas) vezes por turno, ou quando solicitados, utilizando xícaras, copos e garrafas térmicas de propriedade do Contratante;

8.5.4. Servir o café e a água da seguinte forma:

- nos gabinetes e salas de autoridades o café será servido em xícaras de porcelana e a água em taças;

- nas demais salas, servir em garrafas térmicas ou xícaras de porcelana ou descartáveis e a água em copos descartáveis, de cristal ou de meio cristal ou em jarra de vidro, quando for o caso;

8.5.5. Manter atendimento ininterrupto dos serviços, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme horários contidos no item 05;

8.5.6. Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeira, etc. quando for o caso;

8.5.7. Controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água, que serão fornecidos pelo Contratante;

8.5.8. Manter limpos os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais e utensílios de copa;

8.5.9. Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçantes, copos e outros;

8.5.10. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal de contrato;

8.5.11. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal de contrato, por meio do Preposto da empresa contratada;

8.5.12. Tratar todos os servidores do TCE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

8.5.13. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

8.5.14. Encaminhar ao conhecimento do Contratante, por meio do encarregado da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do edifício sede;

8.5.15. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

8.5.16. Na sexta feira é destinada a fazer:

a) Lavagem de geladeiras utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana, bem assim dos fornos de micro-ondas e máquinas de fazer café;

b) Lavagem do piso das copas;

c) Limpeza geral dos armários com produtos apropriados.

8.5.17. Executar as demais atividades inerentes ao cargo necessárias ao bom desempenho do trabalho e solicitar ao encarregado, todos os materiais necessários à limpeza, higienização;

8.6. Os serviços básicos de **Ascensoristas** a serem executados são os seguintes:

8.6.1. Manejar os elevadores para condução de passageiros ou de carga, mediante carga horária de 06 (seis) horas diárias, conforme legislação em vigor;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- 8.6.2.** Ser profissional habilitado para atividades, com curso específico em manejo e operação de elevadores, sabendo identificar os defeitos porventura existentes, para fins de comunicação à empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, a quem caberá o conserto;
- 8.6.3.** Lidar com problemas referentes a liberação de passageiros, eventualmente detidos, em caso de defeito dos equipamentos;
- 8.6.4.** Ter noção de quantidade e peso, com vistas a não superlotação dos equipamentos, bem como, manter cuidados com a carga transportada;
- 8.6.5.** Ser responsável, educado, respeitoso e delicado no trato dispensado aos usuários;
- 8.6.6.** Zelar pelo local do seu trabalho, não admitindo vandalismo, desrespeito ou conversas com conotações injuriosas por usuários e colegas;
- 8.6.7.** Dispensar atenção que os usuários merecem, complementando as informações porventura solicitadas;
- 8.6.8.** Limpar, semanalmente, as cabines e portas de aço inox dos elevadores com material apropriado fornecido pela Contratante;
- 8.6.9.** A limpeza das cabines deverá ser feita na sexta feira das 14:00 às 17:00hs;
- 8.7.** Os serviços básicos do **Supervisor** a serem executados são os seguintes:
- 8.7.1.** Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 8.7.2.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 8.7.3.** Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- 8.7.4.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- 8.7.5.** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- 8.7.6.** Abster-se da execução de atividades alheias as aos objetos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 8.7.7.** Tratar todos s servidores do Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- 8.7.8.** Manter atendimento dos serviços, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semana;
- 8.7.9.** Acompanhar o consumo dos materiais de limpeza nas copas de forma a não permitir que falte qualquer item;
- 8.7.10.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- 8.8.** Os serviços do **trabalhador da manutenção de edificações** a serem executados são os seguintes:
- 8.8.1.** Efetuar trabalho de alvenaria, carpintaria e pintura em edificações, reconstruindo ou retocando as partes desgastadas, para mantê-las em bom estado;
- 8.8.2.** Executa trabalhos em manutenção das instalações de água e gás, consertando ou substituindo tubos e peças defeituosas, para conservar em boas condições de uso os sistemas de distribuição;
- 8.8.3.** Efetua trabalhos de eletricidade, trocando ou consertando interruptores, fios e outros acessórios defeituosos, para assegurar o bom funcionamento das instalações de luz e força;
- 8.8.4.** Pode levantar divisória e outras obras de pequeno vulto;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

8.8.5. Pode efetuar pequenas reparações em instalações mecânicas.

9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de recursos humanos, **quando solicitado pelo Contratante**, nas ocorrências de falta, interrupção do cumprimento da carga ou solicitação de pessoal, independente da causa;

10. DO SALÁRIO BASE MENSAL DOS PROFISSIONAIS

10.1. Pela prestação de todos os serviços deste contrato, o Contratante pagará a empresa os valores indicados na proposta da Contratada, obtidos em licitação pública, por categoria de profissionais, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos, uniformes e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado terá vínculo empregatício com o Contratante.

10.2. Para cotação de preços, objeto deste Termo de Referência deverá ser observado os pisos salariais das respectivas categorias, firmado em convenção coletiva, devidamente homologada, entre os Sindicatos das empresas e dos empregados.

11. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS

11.1. Os equipamentos de propriedade do Contratante e disponível em cada copa como cafeteiras, geladeiras, fogões, etc., serão colocados à disposição da empresa, mediante “Termo de Responsabilidade”, com assunção de integral responsabilidade pela **guarda e conservação** dos mesmos, a partir da assinatura do contrato.

11.2. Ao término do Contrato, o Contratante (através do Setor de Patrimônio), deverá conferir junto com a Empresa, os equipamentos, que deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade.

11.3. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação. Deverá ser apresentada, junto com o equipamento de propriedade do CONTRATANTE, quando do início da vigência do Contrato e/ou quando da substituição do equipamento, relação discriminando as quantidades, marcas, modelos e número de série e número do tomo com localização nas dependências do Tribunal, devendo a suas retiradas, para consertos, ser precedida de comunicação por escrito;

11.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a conservação de todo o equipamento, ficando por sua conta todo e qualquer conserto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser substituídos no caso de não poderem ser consertados, devendo ser mantidos em bom estado para o cumprimento das atividades contínuas de limpeza.

12. DAS DEFINIÇÕES

12.1. **ÁREA FÍSICA** - É a unidade de medida expressa em metros quadrados de área interna, externa e outros, de acordo com as características do prédio do TCE;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

12.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - É o documento a ser apresentado pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 20.866 de 17.12.2008;

12.3. SALÁRIO NORMATIVO - É o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho do Sindicato;

12.4. INSUMOS - São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-alimentação, vale-transporte, seguro de vida e saúde, etc.);

OBS. Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;

12.5. CUSTO DO HOMEM/MÊS - É o custo unitário total, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços;

OBS. A incidência de adicionais de insalubridade e periculosidade somente será admitida mediante o competente laudo pericial, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, e para os locais e condições nele determinado.

12.6. SERVIÇOS CONTINUADOS - são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Lançar no livro de ocorrências as providências tomadas, referentes às irregularidades encontradas pela fiscalização do contrato.

13.2. Efetuar o desligamento total da iluminação de todo o prédio após o término do expediente do TCE. Quando da execução dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá manter a iluminação acesa somente nos locais ou andares onde estiverem ocorrendo tais atividades.

13.3. Manter os seus empregados uniformizados em um só padrão, adequado às suas atividades, com a respectiva identificação em local visível. Deverão ser disponibilizados uniformes completos em quantidade suficiente para a manutenção do padrão exigido pela CONTRATANTE;

13.4. O empregado designado para o serviço deverá estar devidamente uniformizado e terá acesso aos prédios, mediante a exibição do cartão de identificação para a entrada.

13.5. Efetuar o pagamento dos salários de todos os seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme legislação em vigor.

13.6. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários.

13.7. Providenciar, às suas expensas, a ART referente à responsabilidade pelos serviços prestados pelo trabalhador da manutenção de edificações, apresentando-a assim que solicitado pela fiscalização do contrato.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, de empregados cujos cargos atendam as atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

14.2. A CONTRATADA reportar-se-á diretamente ao Setor Técnico de Manutenção – STM/TC

14.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser credenciados por escrito junto à CONTRATANTE quando do início dos serviços, devendo, no caso de substituição, ser feita a devida comunicação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do empregado que irá assumir essa função.

14.4. O supervisor indicado permanecerá nos locais de serviços durante todo o tempo de execução dos trabalhos, tomando ciência em nome da CONTRATADA, das irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE, fazendo as observações que forem necessárias, assinando para tanto, diariamente o respectivo “Diário de Execução dos Serviços”, mesmo que nenhuma ocorrência seja relatada.

14.5. Em caso de eventual rescisão, bem como ao final do contrato, todos os equipamentos sob-responsabilidade da CONTRATADA, serão devolvidos à CONTRATANTE nas mesmas condições do início dos serviços.

14.6. Os serviços objetos deste contrato poderão sofrer acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, §1º.

15. LOCAL E HORÁRIO DE OPERAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, localizado à Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – NATAL/RN.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa a ser contratada deverá:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO, expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a atividade relacionada com o objeto deste Termo, da região que estiver vinculada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

17.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

17.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

17.3. Proceder a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da Fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização;

17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- 17.5.** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 17.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 17.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art.67, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 17.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 17.10.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 17.11.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do Contratante;
- 17.12.** Comunicar a empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 17.13.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 17.14.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 17.15.** Verificar a regularidade da empresa Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento;
- 17.16.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 17.17.** Acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 18.2.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc;
- 18.3.** Fornecer uniformes e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

18.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

18.5. Indicar à STM/TC, (através do Fiscal do Contrato), por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços, com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;

18.6. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

18.7. Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários normais de funcionamento do Contratante 01 (um) Preposto durante todo o período de vigência do Contrato;

18.8. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo Contratante.

18.9. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

18.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.11. Apresentar ao Fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob responsabilidade da Contratada, poderá ser solicitado pelo Contratante a qualquer tempo;

18.12. Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do Contratante;

18.13. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

18.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

18.15. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do Contratante, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

18.16. Recrutar e colocar à disposição do Contratante, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

18.17. Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, conforme previsto na Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria e/ou qualquer outro benefício que se torne necessário, nos termos da legislação vigente.

18.18. Caso a licitante opte por pagar o vale transporte e/ou vale alimentação/refeição no próprio contra cheque do funcionário, a mesma deverá fazer compensação da IOF, ou outra contribuição que porventura venha substituir, de forma que o profissional não fique prejudicado ao sacar o dinheiro no banco;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

18.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem **subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;

18.20. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

18.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

18.22. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Contratante;

18.23. O ajardinamento e conservação da área verde serão feitos nos horários limites para a execução dos serviços: de Segunda a Sexta-feira - das 8 às 17 horas, quando solicitado pela STM: Serão 06 (seis) podas por ano, previamente agendadas.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

19.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria Geral, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

19.3. Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.4. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

21. DOS PREÇOS

21.1. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à empresa os valores obtidos em licitação pública, por categoria de profissionais, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela Convenção Coletiva dos Sindicatos das Categorias contratadas.

21.2. O Contrato poderá ser repactuado, após interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, mediante pedido devidamente fundamentado, visando à adequação de novos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos.

21.3. Para os valores cotados, **a empresa licitante deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos, por categoria profissional**, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo (Anexo I, constante do Decreto Estadual nº 20.866 de 17 de dezembro de 2008).

22. DO PAGAMENTO

22.1 O valor do objeto do contrato será pago mensalmente, após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.

22.2. O TCE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

23. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Será apresentada por categoria e total, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o valor mensal, global da proposta e, discriminando:

- a) Para cada categoria solicitada, todos os componentes de custo e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes, etc); e
- b) As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos que são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo, convenção ou dissídio trabalhista celebrado entre entidades sindicais e patrimoniais e de profissionais na cidade de Natal.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

23.2. Os itens das planilhas são exemplificativos. Na Planilha do modelo Anexo I do Decreto Estadual 20.866 de 17.12.2008 a ser apresentada juntamente com a proposta, a licitante deverá contemplar os itens obrigatórios por Lei ou por Convenção ou Dissídio Coletivo, além de outros itens pertinentes ao objeto, observadas as exigências deste Tremo;

23.3. Os custos de vale-transporte, auxílio alimentação e demais encargos e tributos deverão obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho e à legislação em vigor;

23.4. O valor do auxílio alimentação deverá ser considerado para efeito de preenchimento das planilhas para 22 (vinte dois) dias trabalhados;

23.5. Os índices para os cálculos dos Encargos Sociais deverão ser no máximo 73,16% (setenta e três, vírgula dezesseis por cento), conforme previsto no Decreto Estadual acima citado, sob pena de desclassificação;

23.6. Na planilha de custos e formação de preços deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para a prestação dos serviços, discriminados em:

23.6.1. Salário e Reserva Técnica:

a) Salário é, no mínimo, correspondente ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

b) Reserva Técnica é a remuneração relativa ao número de pessoas necessárias para cobertura nos casos de falta, licenças, etc.

23.6.2. Montante "A" - é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, detalhado conforme Anexo;

23.6.3. Montante "B" - é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, detalhado conforme Anexo;

23.6.4. Taxa de Administração, em percentual, detalhada conforme Anexo;

23.6.5. Caso haja despesas administrativas, as mesmas devem ser especificadas na planilha de custos;

23.6.6. A Taxa de Administração incidirá sobre os montantes A e B.

23.6.7. Insumo - deve-se calcular o custo mensal relativo a uniformes, vale alimentação/refeição, vale transporte e demais itens constantes deste Termo, bem como de outros necessários à execução do objeto e, ainda, aqueles previstos em acordo/convenção estabelecido pelo sindicato correspondente a cada item objeto da licitação.

23.6.8. Tributos - Compostos de itens indicados na Planilha de Formação de Preços. O cálculo dos tributos deve levar em conta os custos da licitante em relação aos impostos e contribuições segundo as instruções normativas pertinentes emitidas pelos órgãos competentes, bem como suas atualizações, e a taxa de ISS cobrada em Natal.

23.6.9. Demais Componentes

a) Lucro – indicar o valor do lucro a critério da empresa

b) Despesas administrativas diretas e indiretas – indicar o valor considerando os custos administrativos diretos e indiretos, demonstrando cada componente e a memória de cálculo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Nota:

Poderá ser excluído o item da planilha cuja exigência não seja decorrente de disposição legal ou que não seja pertinente ao ramo da atividade do objeto a ser executado

Natal, 27 março de 2015.

Leila Cabral de Moreno Añez

Matrícula – 9.812-4

Fiscal do Contrato

Simone Rodrigues de Moraes

Matrícula – 9.856-6

Chefe do Setor

**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(ANEXO I AO DECRETO Nº 20.866, de 17 DE DEZEMBRO DE 2008)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE**

Obs: Esta planilha deverá ser apresentada para cada um dos cargos, juntamente com a proposta de preços.

Pregão: ____/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: limpeza, asseio e conservação (ASG), garçom, ascensorista. trabalhador da manutenção de edificações e supervisor, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

	CATEGORIA PROFISSIONAL	%	R\$
I – MÃO DE OBRA			
	Salário normativo		
	VALOR DA REMUNERAÇÃO		
	VALOR DA RESERVA TÉCNICA Nota-1	(Variação de 0 a 6%)	

II – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)			
GRUPO A			
		%	R\$
	INSS	20	
	SESI OU SESC	1,50	
	SENAI OU SENAC	1,00	
	INCRA	0,20	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
	FGTS	8,00	
	SEGURO/SAT/INSS	3,00	
	SEBRAE	0,60	
	TOTAL DO GRUPO A	36,80	
GRUPO B			
		%	R\$
	FÉRIAS	11,11	
	AUX DOENÇA	1,39	
	LICENÇA PAT/MAT	0,02	
	FALTAS LEGAIS	0,28	
	ACIDENTE DE TRABALHO	0,2	
	AVISO PRÉVIO	1,94	
	13º SALÁRIO	8,33	
	TOTAL DO GRUPO B	23,27	



GRUPO C			
		%	R\$
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08	
	INDENIZAÇÃO (recisões sem justa causa)	4,00	
	TOTAL DO GRUPO C	4,53	
GRUPO D			
		%	R\$
	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,56	
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota-2	73,16	
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		
III – INSUMOS			
		%	R\$
	UNIFORME		
	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
	VALE TRANSPORTE		
	TREINAMENTO E OU RECICLAGEM		
	EXAME MÉDICO		
	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
	VALOR DOS INSUMOS		
	VALOR DA RESERVA TÉCNICA (sobre os insumos)		
IV – DEMAIS COMPONENTES Nota-3			
		%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		
2	LUCRO		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-LUCRO PRESUMIDO Notas – 4 e 5			
		%	R\$
1	ISSQN (5,00%)		
2	COFINS (3,00%)		
3	PIS/PASEP (0,65%)		
a)	TRIBUTO $(8,65\%)/100 = T_o$	0,0865	
b)	$(Mão\ de\ Obra + Insumos + Demais\ Componentes) = P_o$		
c)	$Pó(1 - T_o) = p_1$		
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)		
VI – PREÇO HOMEM MÊS (Mão de obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)			

**Nota:**

1 – Variação Definida de acordo com consulta ao Ministério Público Estadual – MP/RN.

2 – Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).

3 – Caso seja valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá o Presidente da CPL ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providencias.

4 – De acordo com o Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.

5 – Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o Contrato, o Grupo V, será desta forma:

V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS) – LUCRO REAL			
		%	R\$
1	ISSQN	5,00	
2	COFINS	7,60	
3	PIS	1,65	
a)	TRIBUTOS (14,25%)/100 = To	0,1425	
b)	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po		
c)	Po/(1-To) = p1		
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)		



**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA
(MODELO DE PROPOSTA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE**

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN

Sr. Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE/RN.

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax (se houver):

E-mail: (se houver)

1. A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de mão de obra, abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência constante na presente Licitação.

2. Nossa proposta é a discriminada abaixo:

CATEGORIA DE PROFISSIONAIS	NÚMEROS DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	19	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
ASCENSORISTA	04	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
GARÇOM	06	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	02	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
SUPERVISOR	01	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
VALOR TOTAL			

Valor Total Mensal	R\$ (Por extenso)
Meses	12
Valor Total Anual	R\$ (Por extenso)

Obs: O valor da proposta deverá ser o valor **Total Anual**.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias (no mínimo).

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE**

CONTRATO Nº XXX/2015 – TC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO (ASG), GARÇOM, ASCENSORISTA, TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E SUPERVISOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

– TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Secretária Geral, Marise Magaly Queiroz Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, Bosques das Palmeiras, nº 680, CEP 59.153-155, Bairro do Jiqui, Parnamirim – RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, RG nº 780.654/SSP-RN, e, de outro lado, a empresa XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXX/XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX/SSP-XX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2015 – TCE/RN, conforme Processo nº 5670/2015-TC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de mão de obra, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício das funções de limpeza, asseio e conservação (ASG), garçom, ascensorista, trabalhador da manutenção de edificações e supervisor, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado à Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2015 – TCE/RN, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com efeito a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste **CONTRATO**;
- b) permitir aos empregados da **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente pactuado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- e) efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- f) acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada; até a completa regularização;
- h) impedir que terceiros executem o objeto deste **CONTRATO**;
- i) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;
- j) exigir, sempre que julgar necessário, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento referente à execução contratual;
- k) verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, antes de cada pagamento; e
- l) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente os serviços de acordo com as exigências constantes do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- c) atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- d) recrutar e colocar à disposição da **CONTRATANTE**, em seu nome e sob sua inteira, responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- e) manter o quadro de pessoal em número suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- f) fornecer os uniformes para cada categoria profissional nas quantidades, periodicidade, qualidade e especificações constantes do Termo de Referência;
- g) apresentar e manter seus empregados uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- h) indicar à **CONTRATANTE**, por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços, com endereço, telefone, documentação, etc, bem como a comprovação do vínculo empregatício, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- i) manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**, substituindo, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- j) controlar o cumprimento da carga horária, cabendo-lhe exclusivamente a substituição de recursos humanos, **quando solicitado pela CONTRATANTE**, nas ocorrências de falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- k) apresentar ao fiscal do **CONTRATO** o registro da frequência dos empregados alocados para a execução dos serviços (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência embora sob responsabilidade da **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo;
- l) impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da **CONTRATANTE**;
- m) assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- n) realizar a suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do **CONTRATO**, os exames de saúde preventivos exigidos pela legislação vigente e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- o) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem e demais exigências para exercício das atividades;
- q) fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício que se torne necessário, nos termos da legislação em vigor.
- r) inspecionar os postos de serviço, a fim de comprovar o pleno atendimento dos serviços contratados;
- s) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- t) cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, devendo cada categoria profissional seguir rigorosamente as rotinas descritas;
- u) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**;
- v) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este **CONTRATO**, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLAUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela guarda e conservação dos equipamentos disponíveis em cada copa, consoante a relação a ser colocada a sua disposição por meio de Termo de Responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A guarda, a conservação e a reposição dos equipamentos, em caso de danos, deverá ser feita pela **CONTRATADA** a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o término do Contrato, a **CONTRATANTE** deverá conferir junto com a **CONTRATADA** os equipamentos, que deverão estar em boas condições de uso e em quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), perfazendo-se um valor anual de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme quadro demonstrativo a seguir:

CATEGORIA DE PROFISSIONAIS	NÚMEROS DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	19	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
ASCENSORISTA	04	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
GARÇOM	06	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	02	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
SUPERVISOR	01	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
VALOR TOTAL			

6.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão-Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte de Recursos: 100.

6.3 - Os serviços objetos deste contrato poderão sofrer acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, §1º.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das respectivas faturas e depois de atestada, pelo CONTRATANTE, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes deste termo contratual, do edital de licitação e do respectivo termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 – Durante a execução deste contrato poderá haver repactuação do valor contratado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

8.2 – A repactuação contratual poderá ser solicitada após o interregno de um ano contado da data de assinatura contratual, e terá validade a contar da data de sua solicitação, sendo o período de vigência contratual anterior a esta data atingido pela preclusão lógica, quanto à eventual repactuação, respeitado o efeito financeiro retroativo à data de vigência prevista na CCT das categorias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

9.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.4, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2015.

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral do TCE-RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-TCE

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)